



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OFÍCIO CIRCULAR

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA:16-06-2010

Nº42 - 4.1.0/2010

SERVIÇO DE ORIGEM:
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE
RECURSOS HUMANOS DOCENTES

ENVIADO PARA:

Gabinete Secretário	☐
Direcções Regionais	☐
IDRAM	☒
Casas da Madeira	☐
Delegações Escolares	☒
Escolas Básicas e Secundárias	☒
Escolas Particulares	☐
Escolas Profissionais Públicas	☐
Escolas Profissionais Privadas	☐
I.P.S.S	☐
Sindicatos	☒

ASSUNTO: REQUISICÃO DE HORÁRIOS

NORMAS PARA O PREENCHIMENTO DOS MAPAS DE REQUISICÃO DE
PROFESSORES PARA SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES RESIDUAIS
ANO ESCOLAR 2010 / 2011 .

A apresentação do número de horários para efeitos de requisição de professores para preenchimento das necessidades residuais de acordo com o artigo 38º do Decreto Legislativo Regional nº 14/2009/M, de 8 de Junho, deve obedecer às orientações que a seguir se transmitem:

1. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E IMPRESSOS A UTILIZAR

1.1 Os impressos modelos nºs **1 / 2010** e **2 / 2010**, em anexo, deverão ser preenchidos em triplicado, sendo os originais e correspondentes duplicados entregues, em mão, no caso das Escolas Básicas do 1º Ciclo a funcionar em regime de tempo inteiro (ETI'S) e Escolas Básicas Integradas, na DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, através da presença do Delegado Escolar / Director / Presidente do Conselho Executivo, **nos dias 14 a 24 de Julho de 2010**, de acordo com os Mapas em Anexo, sendo os triplicados afixados no estabelecimento de educação / ensino, para conhecimento público.

.../...

2 PREENCHIMENTO DO MAPA II DOS MODELOS N.ºS 1 / 2010 E 2 / 2010

2.1 Nos **modelos n.ºs 1 / 2010 e 2 / 2010**, que contêm o **mapa II** (situação), deverá proceder-se à indicação dos docentes pertencentes ao quadro do estabelecimento de educação / ensino / quadro de instituição de educação especial abrangidos pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/M, de 8 de Junho, incluindo os com dispensa da componente lectiva, com a seguinte ordenação:

- Docentes do Quadro de Nomeação Definitiva do Ensino Regular;
- Docentes do Quadro de Nomeação Definitiva de Educação Especial.

Se à data da requisição ainda não tiver sido comunicada pela DIRECÇÃO REGIONAL DE ADIMINISTRAÇÃO EDUCATIVA decisão da junta médica, deverá ser-lhes atribuído horário completo.

No impresso **modelo nº 3 / 2010**, deverá apenas constar o número de horários a preencher por professores a requisitar, ou seja, os necessários para o preenchimento das necessidades após a distribuição dos horários que constam do **mapa I**, do impresso **modelos n.ºs 1 / 2010 e 2 / 2010**.

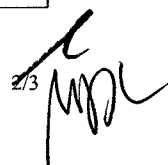
3 Cada estabelecimento de educação / ensino / instituição de educação especial deverá proceder ao preenchimento dos modelos n.ºs 1 / 2010 e 2 / 2010 de acordo com a sua realidade e regime de funcionamento.

3.1 Nas ETI'S, o Director exerce as suas funções com dispensa total da componente lectiva. Nos restantes estabelecimentos de ensino o Director será dispensado da componente lectiva nas escolas com 16 ou mais lugares de quadro nos termos do Despacho n.º 40/75, de 08/11, ou nas escolas que funcionem em mais de um edifício, separados pelo mínimo de 200 metros, nos termos do Despacho n.º 44-A/2000, de 20/08.

4 ORGANIZAÇÃO DE HORÁRIOS

Em sede de organização de horário de pessoal docente da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, alerta-se que a componente lectiva é de **25** horas semanais e **10** horas de componente não lectiva, sendo **6** horas de trabalho individual, **2** tempos para reuniões e **2** tempos para trabalho no estabelecimento de educação / ensino / instituição de educação especial, nos termos da alínea b) do n.º 1 do ponto 4º do Despacho n.º 87/2008, de 20/10.

.../...



No horário de trabalho do pessoal docente é obrigatoriamente registada a totalidade das horas correspondentes à duração da respectiva prestação semanal de trabalho, com excepção da componente não lectiva destinada a trabalho individual e da participação em reuniões de natureza pedagógica convocadas nos termos legais, de acordo com o nº 2 do artigo 2º do Despacho nº 87/2008, de 20/10.

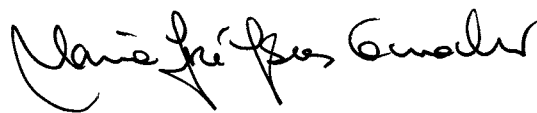
6 Deverá ser dado cumprimento integral aos prazos fixados nesta circular.

Com os melhores cumprimentos

O DIRECTOR REGIONAL
DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

(JORGE MANUEL DA SILVA MORGADO)

A DIRECTORA REGIONAL
DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO


(MARIA JOSÉ DE JESUS CAMACHO)

/LG